



Publicado mediante afixação no átrio da
Prefeitura Municipal de Ouricuri-PE
Secretaria de Administração

Em 08/03/2022

Ramildo Ramos
RAMILDO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
PORTARIA Nº 005/2021

LEI Nº 1.525.2022

EMENTA: CRIA O PROGRAMA MULHER NA POLÍTICA INSTITUINDO MEDIDAS DE INCENTIVO A PARTICIPAÇÃO DA MULHER NAS ATIVIDADES POLÍTICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI PERNAMBUCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI, Estado de Pernambuco, o **Sr. FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e Eu Sanciono seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Programa Municipal denominado **“MULHER NA POLÍTICA”**, com a finalidade de incentivar a participação da mulher na atividade política.

Art. 2º. O Programa **“MULHER NA POLÍTICA”** terá as seguintes ações principais, sem exclusão de outras, pertinentes ao seu objetivo:

- I** - Conscientização das mulheres sobre a importância de sua participação na atividade política;
- II** - Elaboração e distribuição de material informativo sobre os meios de participação na atividade política, os procedimentos para filiação em partido político e demais informações essenciais a respeito do tema;
- III** - Incentivo às mulheres filiadas a partidos político para concorrerem a cargos eletivos;
- IV** - viabilização da realização de palestras, seminários e cursos sobre capacitação e participação das mulheres na política;
- V** - Incentivo às jovens mulheres entre dezesseis e dezoito anos ao alistamento eleitoral.

Rufino



Em 08/03/2022

Ramildo Ramos da Silva
RAMILDO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
PORTARIA Nº 005/2021

Art. 3º. Com o intuito de viabilizar as ações e objetivos previstos nesta Lei o Município de Ouricuri/PE poderá realizar parcerias com outras entidades e órgãos públicos, com a organização da sociedade civil fundações de direito público ou privado instituições de ensino.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, em 08 de março de 2022.

Francisco Ricardo Soares Ramos
FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS
Prefeito Municipal